

camara municipal de

santa  **cruz**
madeira

CONVITE

AJUSTE DIRETO

Prestação de serviços
Carpintaria



Artigo 1.º

Objeto do procedimento

O presente Ajuste Direto tem por objeto principal a aquisição de serviços de um prestador, para executar serviços de carpintaria e marcenaria especializados, nomeadamente, engenharia de projetos, construção de estruturas alusivas à nova logomarca da Autarquia e estruturas de apoio para mostras culturais e exposições trimestrais na Casa da Cultura de Santa Cruz.

Artigo 2.º

Identificação e fundamentação da escolha do procedimento

1. A escolha do procedimento por Ajuste Direto, feita pelo executivo da Câmara Municipal, pode ser efetuada dado o valor do contrato a celebrar ser inferior a 27 000.00€ (vinte e sete mil euros), em conformidade com a alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 e com o n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.
2. Há o dever de criar projetos que melhorem o funcionamento do Município e que contribuam para o seu desenvolvimento. O prestador executará serviços de carpintaria, nomeadamente, montagem e desmontagem de elementos estruturais, construção de estruturas e outros projetos que se revelem necessários para a Autarquia.

Artigo 3.º

Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt, com o número de telefone 291 520 100 e fax 291 523 979.
2. O endereço eletrónico utilizado pelo prestador é **zereis.santo@sapo.pt**.

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo executivo da Câmara Municipal de Santa Cruz, no uso das suas competências, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



Artigo 5.º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2.º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00). Será dada publicitação do presente Convite no site da autarquia **www.cm-santacruz.pt**.
2. As peças do procedimento, também, são integralmente disponibilizadas na Secção de Contratação Pública.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Ajuste Direto são da competência do Ex.º Senhor Presidente.

Artigo 7.º

Concorrente

O concorrente deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrar em qualquer das situações previstas no artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro;
- b) Apresentar todos os documentos de habilitação solicitados;
- c) O contrato a celebrar não pode implicar a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- d) Não deve existir fortes indícios de atos, acordos práticos ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
- e) O prestador de serviços não pode possuir dívidas para com o contraente público;
- f) O prestador deve apresentar a declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal;
- g) O prestador deve apresentar o documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa.



Artigo 8.º

Apresentação da proposta

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e, igualmente, alterações ao Caderno de Encargos.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através do correio eletrónico **cpconcursos@cm-santacruz.pt**.

Artigo 9.º

Documentos que constituem a proposta

1. O concorrente deve apresentar uma única proposta, devendo conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I-M, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, ou a subalínea i), da alínea b) e alínea c), do n.º 3, do artigo 256.º-A, de acordo com do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
 - b) Preços unitários e valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso, que não devem incluir o IVA;
 - c) Em caso de divergência prevalece, para todos os efeitos, o valor indicado em algarismos;
 - d) Prazo da prestação de serviços.
2. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelo concorrente, com fundamento no disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos, têm que ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação da proposta

1. A proposta deve ser submetida num prazo de 6 (seis) dias, após a abertura do procedimento.
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e, em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.
3. A prorrogação de prazo prevista, no número anterior, deve beneficiar todos os interessados.
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente. 

5. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) são entregues via correio eletrónico para o endereço **cpconcursos@cm-santacruz.pt**.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo prestador

O prestador deve apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, para o endereço de e-mail: **cpconcursos@cm-santacruz.pt**:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II-M, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13.º

Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento é reduzido a escrito e assinado no prazo máximo de 3 (três) dias, após aceitação da minuta pelo prestador de serviços.

Artigo 14.º

Despesas e encargos

É encargo do concorrente as despesas inerentes à elaboração da sua proposta e as inerentes à celebração do contrato.

Artigo 15.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais a que o prestador tenha acesso, durante o presente procedimento concursal, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e da Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato, serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser



necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2. A disposição constante no número anterior aplica-se ao prestador que se inscreve como interessado na proposta e possa ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. O prestador compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa.
2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, e demais legislação complementar.



